

**LEI Nº. 440/2008**, de 12 de março de 2008.

*Autoriza a recomposição/reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná.*

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

***L***

***E***

***I***

Art. 1º - Autoriza a recomposição/reajuste de 5,15% (cinco vírgula quinze) por cento nos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de 2007.

Art. 2º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, após recomposição/reajuste, será de R\$ 8.412,00 (oito mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, após recomposição/reajuste, será de 1.577,25 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Art. 4º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Saudade do Iguazu, após recomposição/reajuste, será de 2.103,00 (dois mil, cento e três reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu/Pr., em 12 de março de 2008.

**ROGÉRIO GALLINA**

Prefeito Municipal